



Número: 72

Horta, Segunda-feira, 12 de Junho de 1978

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

D I Á R I O

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

I Legislatura

II Sessão Legislativa

Presidente – Deputado Álvaro Monjardino

Secretários – Deputado José Trigueiro
Deputada Suzete Oliveira

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 10.00 horas.

Antes da Ordem do Dia, foi lido o expediente, e usou da palavra o Deputado Belarmino de Azevedo (*PSD*).
No período da Ordem do Dia, destacaram-se os seguintes pontos:

– Reapreciação do Decreto-Regional sobre a Gestão das Escolas, relativamente ao qual, o Sr. Ministro da República exercera o seu direito de veto suspensivo, devido ao facto de o Conselho da Revolução o ter reputado ferido de inconstitucionalidade;

– Apreciação do Projecto de Decreto-Regional sobre alteração do art. 6 do Decreto-Regional 8/77-17;

– Apreciação da Ante-Proposta de Lei sobre a alteração, ou uma interpretação autêntica, da lei vigente no que respeita à incapacidade para o exercício de funções autárquicas.

Na Generalidade do primeiro ponto, não se verificaram intervenções, tendo sido o Decreto-Regional rejeitado por unanimidade.

No debate na Generalidade, sobre o segundo ponto, não se verificaram intervenções, sendo a Proposta aprovada por unanimidade.

Também na discussão na Especialidade sobre este ponto, não se verificaram intervenções, tendo sido os seus dois artigos aprovados por unanimidade.

A finalizar a Ordem do Dia, passou-se à apreciação na Generalidade do terceiro ponto, tendo usado da palavra os Deputados Frederico Maciel (*PSD*), Conceição Bettencourt (*PS*), Renato Moura (*PS*), Borges de Carvalho (*PSD*) e Alvarino Pinheiro (*PSD*), tendo sido a Ante-Proposta aprovada por maioria parlamentar.

No debate na Especialidade, e ainda sobre a Ante-Proposta, não se verificaram intervenções, sendo o seu artigo único aprovado por maioria parlamentar.

Os trabalhos encerraram-se às 13 horas e 50 minutos.

Presidente: Vai proceder-se à chamada.

(Eram 10.00 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: *PSD* – Alvarino Pinheiro, Álvaro Monjardino, Frederico Maciel, Carlos Teixeira, David Santos, Belarmino de Azevedo, Dinarte Teixeira, Emanuel Silva, Fernan-

do Dutra, Fernando Faria, Francisco Gonçalves, João Manuel Bettencourt, Borges de Carvalho, Altino de Melo, José Trigueiro, Renato Moura, Fátima Oliveira, Manuel Melo; *PS* – Daniel de Sá, Martins Goulart, José Manuel Bettencourt, João Miranda, Conceição Bettencourt, Suzete Oliveira; *CDS* – Rogério Contente).

Presidente: Estão presentes 25 Deputados. Pode entrar o público. Declaro aberta a Sessão.

(Eram 10 horas e 10 minutos)

Período de Antes da Ordem do Dia, correspondência:

— Ofício do Gabinete do Sr. Presidente do Governo Regional, com data de 9 do corrente, enviando fotocópia dos esclarecimentos prestados pela Secretaria Regional de Finanças, ao solicitado pela Comissão Permanente dos Assuntos Económicos e Financeiros.

— O Grupo Parlamentar do PSD apresenta rectificações a vários Diários da Assembleia. Rectificações que incluem o suprimento de um salto muito grande de duas ou três páginas, salto este que consta também do Diário. De maneira que elas serão tomadas em consideração no Diário de hoje.

— Um requerimento do Grupo Parlamentar do PS, assinado pela Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

(Foi lido)

— Um requerimento do Sr. Deputado José Trigueiro.

(Foi lido)

— O Sr. Deputado José Altino de Melo apresenta o seguinte requerimento.

(Foi lido)

— O Sr. Deputado José Trigueiro apresenta o seguinte requerimento.

(Foi lido)

Em matéria de expediente, é tudo.

Para o tratamento de assuntos relevantes para a Região temos apenas uma inscrição, pelo que dou a palavra ao Sr. Deputado Belarmino de Azevedo, que tem a tribuna à sua disposição.

Deputado Belarmino de Azevedo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Alguém chamou a esta tribuna o muro das lamentações, expressão com a qual não posso concordar em absoluto, pois penso que será mais coerente chamar-lhe qualquer coisa que se ligasse com um posto de socorros, uma vez que eu próprio só costume lamentar o que já não tem remédio. Julgo não ser o caso, pois nenhum de nós terá ideia de vir aqui defender causas perdidas, mas sim chamar a atenção a quem de direito para que se corrija certas anomalias que vão afectar o quotidiano das populações que representamos.

É, pois, Sr. Presidente e Srs. Deputados, munido deste ideal, que hoje aqui me apresento.

Como é do conhecimento de todos, a Ilha de S. Jorge, por cujo círculo fui eleito, debate-se neste momento com o eterno problema da falta de ligações marítimas com as restantes ilhas da Região e com o Continente, o que acarreta prejuízos de grande monta para a sua economia.

Para que se possa fazer uma ideia mais correcta, bastará dizer que ao porto das Velas, em 1977 e durante os primeiros cinco meses, chegaram 12 navios da C.T.M., em serviço de carga e descarga. Mesmo assim se chegou por algumas vezes a lutar com a escassez de géneros de primeira necessidade. Este ano a situação agravou-se, pois no mesmo período apenas demandaram aquele porto 7 navios, chegando-se mesmo, em fins de Abril, altura das sementeiras agrícolas, a não haver gasóleo para as máquinas que trabalhavam neste sector poderem levar a cabo a tarefa das sementeiras, tendo por isso que aguardar durante 10 a 12 dias que chegasse na-

vio, o que é muito grave, pois como diz o velho rifão jorgense, «por chuva ou por vento semeia a tempo». Quanto ao gás butano, tenho conhecimento pessoal de pessoas que chegaram a estar cerca de dois meses sem nenhum.

Quanto a passageiros, a situação não é melhor, pois apenas temos viagem semanal do «Ponta Delgada», o que, quanto a mim, não pode de forma alguma ser considerado suficiente, porque durante os oito dias que se aguarda a viagem surgem muitas vezes problemas urgentes a resolver, isto não falando nos casos de doença que, felizmente, os helicópteros da Força Aérea têm resolvido.

Muitos casos há em que é necessário recorrer ao aluguer de uma lancha para a deslocação até ao Pico, a fim de que dali se possa apanhar ligação para as outras ilhas; mas este meio não está ao alcance de todas as pessoas, uma vez que o seu custo ronda os 2 500\$00.

Tudo isto tem-se agravado desde que os iates do Pico começaram a rarear, nas suas viagens, entre as ilhas do Grupo Central. Primeiro o «Santo Amaro», depois o «Espírito Santo» e, agora há cerca de um mês, o «Terra Alta» que, por diversos factores, se encontra imobilizado junto ao molhe do porto da Horta. Ora a imobilização deste barco é mais um empurrão em direcção ao abismo na já aflitiva situação jorgense, que se vê assim privada do único meio que apresentava mais viável para colmatar as suas mais urgentes necessidades. Este pequeno barco, que tem uma capacidade de cerca de setenta toneladas, durante o ano de 1977 movimentou para os dois portos de S. Jorge, que ora escala, quase duas mil toneladas de carga diversa, nomeadamente farinha, rações, gás butano, etc., o que por si só é significativo perante uma situação tão angustiante como a presente. Basta lembrar que, presentemente, se nós, jorgenses, precisarmos qualquer mercadoria de Angra, temos que aguardar que haja um navio que passe em Angra com viagem para Ponta Delgada, para que tome a carga e depois, quando voltar a S. Jorge, a deixe ali, vendo-se só por isto os atrasos que causa e os consequentes prejuízos que acarreta. Por tal motivo todos nós, jorgenses, ansiamos por que os iates do Pico voltem quanto antes a navegar, fazendo as escalas regulares nestas ilhas do Grupo Central. Em tal sentido, eu próprio, como jorgense que sou, procurei entrar em contacto com alguém que de qualquer forma estivesse ligado com as Empresas Armadoras dos mesmos, no sentido de ser elucidado sobre o impasse destes. Segundo informações obtidas, procede-se presentemente à colocação de novos motores no «Terra Alta», o que ainda deve demorar até fins de Agosto, se não surgirem novos problemas.

Também fui informado de que um dos casos que levam a esta morosidade, além da falta de mão-de-obra, foi a incorporação militar do seu maquinista Carlos Manuel Bettencourt, que se encontra no Continente tirando a especialidade de rádio-telegrafista. A Empresa tem enviado esforços no sentido de encontrar substituto para aquele, mas todos têm sido em vão, pois que não se encontra pessoa à altura do desempenho do cargo, e que o queira aceitar. Foi-me também informado que a Empresa requereu, em devido tempo, junto das entidades competentes, que o referido maquinista cumprisse o serviço militar, em regime de comissão de serviço na função desempenhada anteriormente, tendo-se em

conta a quase impossibilidade da sua substituição, mas até à data nada feito. Eu pergunto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, se não seria um acto de justiça feito às populações destas ilhas do Grupo Central o deferimento de tal solicitação.

Quanto ao «Santo Amaro» e ao «Espírito Santo», fui informado de que o primeiro não deve chegar a navegar este ano, uma vez que os trabalhos de restauro se encontram ainda muito atrasados pelos motivos que já referi, ou seja a falta de mão-de-obra especializada. Quanto ao segundo, só se prevê que os trabalhos estejam concluídos para daqui a cerca de dois meses. Oxalá sejam transpostos os obstáculos que se levantam à solução deste problema, que é deveras angustiante para as nossas populações.

Por último, «como não há bela sem senão» gostaria, Sr. Presidente e Srs. Deputados, de chamar a atenção para uma anomalia, quanto a mim grave, que se verificou nos últimos anos em S. Jorge.

Quando os referidos iates não efectuavam serviço em regime de parceria, escalavam nas suas viagens, de e para Angra, cinco portos na costa sul de S. Jorge. Nessas circunstâncias era um tal ver quem chegava primeiro para açambarcar os passageiros e a carga, o companheiro que se atrasava um pouco mais. Depois que as três Empresas fizeram o referido acordo deu-se precisamente um «volte face» e apenas passaram a escalar os portos de Calheta e Velas. Em certa medida eu tenho de concordar, pois que os portos da Urzelina e Fajã dos Vimes não têm movimento que justifique a escala regular nos mesmos. Mas há o caso específico do Topo.

Como é do conhecimento geral, na ilha de S. Jorge, pelas suas características geográficas, algumas freguesias ficam distantes dos centros urbanos algumas dezenas de quilómetros, como é o caso do Topo-Calheta, que ronda cerca de trinta. Por tal motivo, no tempo em que os iates escalavam o Topo, dava-se um razoável movimento de passageiros, não só de residentes daquela zona, como também do resto da ilha e bem assim, das outras para onde o barco se dirigia que, aproveitando o ensejo, davam um passeio de cinquenta quilómetros pelo interior da ilha, caso Topo-Velas, ou vice-versa, evitando assim a viagem pelo mar que é sempre mais demorada; para prová-lo, basta ver o movimento de passageiros nos últimos três anos em que os iates lá fizeram serviço; assim, em 1970-1 535 passageiros, 1971-1 623 passageiros e em 1972-1 356 passageiros. Pelo que se vê, para uma população de cerca de três mil habitantes, compreende-se logo que estes números resultam do desembarque de muitos passageiros em trânsito. Ora isto não só representava certo movimento na ilha, como dava a conhecer aos forasteiros as belezas naturais da terra, e bem assim vinha ao encontro das conveniências dos Topenses, geralmente na sua maioria pequenos lavradores e trabalhadores rurais de reduzidíssimos recursos financeiros, cujo meio de transporte mais acessível são os iates «ou barcos dos pobres», como por lá lhes chamam.

Ouvindo eu as reclamações constantes das populações do Topo-S. Jorge, uma vez que para tomar qualquer dos barcos em questão têm de se deslocar até à Calheta, o que lhes chega um frete, além da passagem, a mais 220\$00 para o taxi, e sabendo que os mesmos, nas suas viagens, passavam

longe do porto do Topo cerca de 100 metros, e que outrora a qualquer hora do dia ou da noite ali faziam serviço, procurei informar-me por que motivo tal acontecia. Contactando a tripulação do «Terra Alta», foi-me informado por esta que o facto se devia em parte à Capitania do Porto de Angra que há anos levantou o entrave, alegando para tal que o porto não oferecia condições de segurança necessárias para os utentes. Ora tudo isto me parece absurdo, uma vez que esta falta de infraestruturas só foi descoberta depois da parceria entre três Empresas. No entanto, foi-me afirmado pela já referida tripulação que, uma vez que fosse assegurado por alguma entidade de lá o serviço de lancha para fazer o transbordo de mala e de passageiros, aquele barco estaria novamente na disposição de lá fazer serviço. Eu, pessoalmente, entrei em contacto com a Junta de Freguesia do Topo, e foi-me dito que o assunto era resolvido a contento em qualquer altura, uma vez que havia interessados em fazer o serviço.

Não quero, com isto, atribuir o facto à má vontade das tripulações dos referidos iates, pois que a experiência mostra suficientemente bem a vontade, coragem, espírito de sacrifício e sentido de bem servir as populações destas ilhas, bem vincado ao longo dos anos, por esses homens arrojados que não hesitam um segundo em arriscar a própria vida, em luta contínua com os elementos que muitas vezes lhes são adversos em cumprimento do lema «bem servir». Mas em meu entender convém perguntar:

— A quem cabe a responsabilidade de tais anomalias?

— Será que os cerca de três mil habitantes do Topo devem ser votados ao esquecimento?

— Não bastará o isolamento natural da terra inóspita, que os mantém afastados dos restantes habitantes, um isolamento suficiente?

— Serão precisos outros factores para que se procure solucionar quanto antes estas situações?

Creio que não...

Pois, Sr. Presidente e Srs. Deputados, termino fazendo um voto que é o seguinte:

Vamos todos nós, juntamente com todos aqueles que têm responsabilidades na nossa Região «arregaçar as mangas» e trabalhar com entusiasmo, não poupando esforços no sentido de derrubar todos os obstáculos que se nos deparem pela frente, visando pôr entaves ao bem estar da nossa gente. Só assim poderemos encarar com optimismo o futuro que todos nós ambicionamos para esta Região.

Tenho dito.

(Palmas)

Presidente: Terminou o período de Antes da Ordem do Dia, pelo que passaremos de imediato ao período da Ordem do Dia.

Para este período, temos que nos debruçar sobre três casos diferentes: em primeiro lugar a reapreciação do Decreto-Regional sobre a Gestão das Escolas, relativamente ao qual, há bastante tempo, o Sr. Ministro da República exerceu o seu direito de veto suspensivo por o Conselho da Revolução o ter reputado ferido de inconstitucionalidade. Seguidamente, passaremos ao projecto de decreto-regional 8/77-17. E, finalmente, apreciaremos a ante-proposta de lei sobre a alteração, ou uma interpretação autêntica, da lei vi-

gente no que respeita à incapacidade para o exercício de funções autárquicas.

Passamos, portanto, à reapreciação do decreto-regional sobre a Gestão de Escolas, relativamente ao qual talvez seja útil refrescar um pouco as ideias desta Assembleia, porquanto se trata de um velho processo que nunca foi encerrado.

Além de que se trata da primeira vez que esta Assembleia, numa interpretação da Constituição e do Estatuto, exerce o seu direito de reapreciação.

O Governo Regional dos Açores apresentou a esta Assembleia, em fins de Novembro de 1976, uma longa proposta de decreto-regional sobre a Gestão de Escolas. Esta proposta foi objecto de um parecer, datado de 28 de Dezembro de 1976, da Comissão de Organização e Legislação. Foi votada com pequenas alterações e foi remetida, como Decreto-Regional, ao Sr. Ministro da República para assinatura, com data de 10 de Janeiro de 1977.

O Sr. Ministro da República teve dúvidas sobre a constitucionalidade deste diploma e, nos termos do art. 235, no. 4 da Constituição e do correspondente preceito do Estatuto (art. 24), remeteu o texto ao Conselho da Revolução.

Sobre este texto, a Comissão Constitucional emitiu um parecer que, a seu tempo foi mandado policopiar e entregar a todos os Srs. Deputados. Parecer segundo o qual o decreto-regional em causa estava ferido de inconstitucionalidade por violação do art. 229, no. 1, alínea a) da Constituição.

Em vista deste parecer, que foi assumido pelo Conselho da Revolução, o Sr. Ministro da República oficiou à Mesa desta Assembleia, declarando que, dada a pronúncia sobre a inconstitucionalidade, ele — Ministro da República — não assinaria nem mandaria publicar o decreto-regional.

A partir desse momento, abria-se a possibilidade de uma reapreciação do diploma por esta Assembleia. O problema não era líquido. E não era líquido porque ainda que não por escrito, havia quem sustentasse que esta Assembleia não tinha direito de reapreciação em caso de pronúncia pela inconstitucionalidade pelo Conselho da Revolução, e apenas naqueles casos de veto, digamos simples, nos termos do no. 2 e 3 do art. 235 da Constituição.

Mandou-se ouvir sobre esta problemática a Comissão de Organização e Legislação, que nos deu um sucinto parecer datado de 24 de Maio de 1977. Nesse sucinto parecer levantam-se dois problemas, um dos quais a esta Mesa parece deslocado; e o outro está de acordo com o que a Mesa entende.

Parece a esta Mesa deslocado o problema que aqui se levanta sobre caducidade ou não caducidade do direito de reapreciação. Cita-se o artigo que em tempos era o 127 do Regimento, e que hoje é o 133 em que se diz que «no caso do exercício de veto pelo Sr. Ministro da República, a nova apreciação efectuar-se-á a contar do décimo dia posterior ao da recepção da mensagem prevista no Estatuto, em reunião marcada pelo Presidente da Assembleia por sua iniciativa ou a requerimento de, pelo menos, cinco Deputados».

E discutia-se sobre isto, se o facto de haverem ou não passados dez dias, sobre a recepção do ofício do Sr. Ministro da República exercendo o direito de veto, faria ou não caducar o direito de reapreciação. Esta Mesa sempre entendeu que não. Na medida em que o prazo de dez dias em que aqui se fala é o que corresponde àquilo que tecnicamente

se chama um termo inicial e nunca um termo final. Ou seja, aquilo que se estabelece com limite de tempo, antes do qual não pode haver reapreciação. Mas não existe que saibamos nenhum limite do tempo a partir do qual o direito de reapreciação desapareça. E é por isso, que mais de um ano volvido sobre o ofício pelo qual o Sr. Ministro da República exerceu o direito de veto, nós continuamos a entender que a matéria pode ser reapreciada.

A demora na reapreciação deste diploma não foi devida a descuido; foi devida talvez a prudência. Estavam em curso, ainda que parcelarmente, negociações a nível administrativo entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura e o Ministério da Educação, e cremos que o fundamental dos problemas de ordem administrativa se foram resolvendo, aos poucos e poucos, por sucessivas conversações. De maneira que a reapreciação de um diploma, que poderia levar eventualmente à sua confirmação, talvez viesse criar uma situação conflitual, que neste modo de vida política é sensível que está a viver-se em Portugal, até Deus sabe, poderia desencadear mais uma crise que não interessaria de maneira nenhuma a esta Assembleia Regional estar, ainda que involuntariamente, a provocar.

Por esta razão se deixou passar o tempo e a verdade é que, neste momento, parece que o fundamental dos problemas, o fundamental, não digo todos, está resolvido.

Volta-se a dizer, e aqui estamos apoiados por este parecer, que se põe realmente, em teoria, o problema de saber se o direito de reapreciação que esta Assembleia tem, se estenda aos casos em que tenha havido pronúncia prévia pela inconstitucionalidade.

A Mesa da Assembleia entende que sim, porquanto o art. 235, no. 4 da Constituição diz que: se entender que o diploma é inconstitucional, o Ministro da República poderá suscitar a questão de inconstitucionalidade perante o Conselho da Revolução, nos termos e para os efeitos dos arts. 277 e 278, com as devidas adaptações.

Ora o art. 278 diz-nos no seu no. 1 que: se o Conselho da Revolução se pronunciar pela inconstitucionalidade de qualquer diploma o Presidente da República deve exercer o direito de veto, não o assinando nem publicando. No seu no. 2 diz que: tratando-se de decreto da Assembleia da República não poderá ser publicado sem que a Assembleia o aprove com a maioria de 2/3 dos Deputados presentes. No seu no. 3 diz: tratando-se de decreto do Governo não poderá ser promulgado ou assinado.

É claro que adaptar este artigo, que está feito para os órgãos de soberania, aos órgãos regionais, faz-nos ponderar que existe um tratamento diferente quando o preceito, relativamente ao qual houve pronúncia do Conselho da Revolução sobre inconstitucionalidade, vem da Assembleia da República, e quando o preceito vem do Governo.

No caso de vir da Assembleia da República, há lugar a reapreciação, devendo ser assinado o diploma se obtiver nessa reapreciação uma maioria de 2/3 dos Deputados presentes.

Se o decreto for do Governo, não há lugar a reapreciação. Pois perguntar-se-ia em que medida é que a remissão para o art. 278 poderia ser entendida, se não no sentido de se aplicar por analogia o processo do no. 2 aos decretos da

Assembleia Regional, que é também um parlamento e um corpo legislativo com representantes eleitos, em vez de se usar um sistema diferente, segundo o qual não houvesse lugar a reapreciação.

É nosso entendimento que, se há uma remissão para o art. 278, com as devidas adaptações, essas adaptações só podem ser feitas no sentido de distinguir o tratamento a dar aos diplomas considerados inconstitucionais pelo Conselho da Revolução, consoante provenham ou não duma Assembleia. Se vierem de uma Assembleia, entendemos nós que há lugar a uma reapreciação com esta maioria qualificada. Se vierem do Governo Regional — hipótese que também se pode pôr — já não há lugar a reapreciação.

E é dentro deste critério, aliás seguido pela Comissão de Organização e Legislação, que vamos efectivamente proceder à reapreciação deste diploma, no exercício do que entendemos, por interpretação, de ser um direito constitucional desta Assembleia Regional.

A matéria vem prevista no Regimento, talvez não com inteira clareza, mormente no seu art. 134, em que se fala na maioria absoluta dos seus membros em efectividade de funções; o que parece dever ceder perante a maioria qualificada de dois terços em que fala o art. 278 da Constituição. A iniciativa de reapreciação do diploma, nos termos do art. 133 do Regimento, foi do próprio Presidente da Assembleia, porquanto não houve iniciativa por parte dos Deputados; e a disciplina que vamos seguir está no no. 1 e seguintes do art. 133.

Haverá uma discussão na generalidade, na qual intervirá o autor ou um dos autores do projecto, ou proposta e um Deputado por cada Partido.

A votação na generalidade versará sob a confirmação ou não do decreto da Assembleia Regional. Só haverá discussão na especialidade se, até ao termo do debate na generalidade, forem apresentadas propostas de alteração.

A discussão na especialidade supõe uma aprovação na generalidade, uma confirmação, mas uma confirmação que desde logo se apresente condicionada a modificações na especialidade do decreto.

De maneira que, ao declarar aberta a discussão é preciso lembrar que, se houver alterações a apresentar na especialidade, elas terão que o ser até ao encerramento na generalidade.

Discussão na generalidade que é reduzida, nos termos do no. 2. Nesta ordem de ideias e com estes esclarecimentos, declaro aberta a discussão na generalidade, nos termos do no. 2 do art. 103 do Regimento, sob o decreto-regional destinado a disciplinar a Gestão das Escolas que foi vetado pelo Sr. Ministro da República.

(Pausa)

Não havendo intervenientes e não aparecendo propostas, vamos passar de imediato à votação na generalidade. Se na generalidade, este decreto for aprovado por maioria de 2/3, será novamente remetido ao Sr. Ministro da República que, nos termos constitucionais, não deverá recusar a sua assinatura.

Se, na generalidade, não for confirmado o decreto, ele considerar-se-á como inexistente. O processo estará encerrado.

Desta maneira vamos pôr o decreto à votação na Generalidade.

Os Srs. Deputados que concordam, na Generalidade, com o teor deste decreto, farão o favor de se manterem como se encontram.

(Pausa)

Os Srs. Deputados que rejeitam farão o favor de se sentar.

Secretário: O decreto foi rejeitado por unanimidade.

Presidente: Assim, desta maneira simples, e dando razão ao Conselho da Revolução, esta Assembleia exerceu, pela primeira vez, o seu direito de reapreciação de um diploma, direito esse que, nos próximos tempos, parece que vai ter que exercer com mais frequência do que até agora.

(Pausa)

Temos, neste momento, presentes mais dois diplomas para apreciar. Já foram anunciados e começaremos pela Proposta de Decreto-Regional, assinada pelo Sr. Secretário Regional da Administração Pública, sobre a alteração do art. 6, no. 2 do decreto-regional 8/77-A.

Esta proposta, conforme votação que se fez aqui na última sessão, seguirá o processo especial de urgência, previsto no art. 136 e, supletivamente, no art. 137 do Regimento. Daí que não tenha ido a qualquer Comissão para ser relatada e que, eventualmente aprovada, também não irá a qualquer Comissão para a sua redacção final.

Quanto ao número de intervenções, não houve nenhuma votação sobre ela, e assim teremos que seguir a disciplina do art. 137, no. 2.

Não estando presente o autor da proposta, não haverá lugar à apresentação da mesma.

Pelo exposto, declaro aberta a discussão na Generalidade sobre esta proposta.

(Pausa)

Não havendo intervenientes, vamos votar, na Generalidade, esta proposta.

Os Srs. Deputados que concordam, na Generalidade, com esta proposta, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Os factos de ter sido aprovada por unanimidade a proposta, a qual inclui dois artigos, o primeiro e o segundo e de não aparecerem quaisquer propostas de alteração a estes artigos, inibe-nos de haver discussão, na Especialidade, sobre qualquer um dos mesmos artigos.

Isto quer dizer que vamos passar, de imediato, a votar na Especialidade, o primeiro, o que dá nova redacção ao art. 6 e o art. 2 que é o que marca a entrada em vigor desta alteração.

Vamos ler o art. 1.

(Foi lido)

Presidente: Assim, os Srs. Deputados que concordam com este art. 1 da proposta, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O art. 1 foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos ler o art. 2.

(Foi lido)

Presidente: Os Srs. Deputados que concordam com este art. 2 da proposta farão o favor de se manterem como se en-

contram.

Secretário: O art. 2 foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, antes de passarmos à apreciação também segundo o processo de urgência, da Ante-Proposta de Lei sobre as incompatibilidades para o exercício de funções autárquicas, vou suspender esta Sessão para troca de impressões com os Grupos Parlamentares.

Antes disto, vou dar a palavra ao Sr. Deputado Fernando Faria para uma declaração de voto.

Deputado Fernando Faria (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: É uma pequena declaração de voto, sobre um pequeno decreto-regional que acabamos de aprovar.

Ele visa colmatar e preencher uma lacuna que não estava contemplada no 8/77-A. Já aqui foi dito e é nosso propósito que na Região haja uma administração pública capaz e eficiente. Para que ela exista são necessários os quadros técnicos que, por motivos vários, têm faltado durante todos estes anos nos Açores.

A esses quadros técnicos, para se poderem cá radicar, para que haja motivos de atracção, é necessário criar o mínimo de condições para que eles possam aqui permanecer.

Foi, pois, nessa perspectiva, que se aprovou este decreto-regional, que visa trazer para a Região os elementos necessários para que a nossa administração pública e o nosso processo autónimo tenham a viabilidade que todos desejamos.

Presidente: Vamos então suspender os nossos trabalhos. Pedia aos representantes dos Grupos Parlamentares, bem como ao Sr. Deputado do CDS, o favor de contactarem comigo neste intervalo.

Estão suspensos os trabalhos por quinze minutos.

(Eram 10 horas e 50 minutos)

Presidente: Estão reabertos os trabalhos.

(Eram 11 horas e 10 minutos)

Depois desta interrupção, na qual estabelecemos já contactos com os Grupos Parlamentares e com o CDS sobre a ordem do dia para a próxima sessão, vamos apreciar a Ante-Proposta de Lei vinda do Grupo Parlamentar do PSD, visando alterar os arts. 1 e 3 da lei 4/77 da Assembleia da República.

Neste momento, foi-me entregue o novo parecer sobre o projecto de lei no. 83/I que visa alterar os círculos eleitorais nas Regiões Autónomas. Este parecer, que é longo e que tem um voto de vencido, vai ser imediatamente mandado passar à máquina e policopiar para distribuição aos Srs. Deputados, a fim de que possam todos tomar conhecimento do seu teor, e para que a deliberação desta Assembleia não deixe de produzir-se durante o presente período legislativo, dada a urgência expressa pela Assembleia da República.

Posto isto, entraremos na ante-proposta de lei. Ela vai ser apreciada como o anterior diploma, segundo o processo de urgência, com dispensa de exame prévio em Comissões, e com dispensa de envio à Comissão para redacção final. No resto, segue a regra supletiva do art. 137, a saber: na discussão na generalidade os representantes dos Grupos Parlamentares não poderão usar da palavra por tempo não superior a uma hora e os partidos não constituídos em grupo por tempo não superior a 30 minutos. Chamo a atenção para que as propostas de alteração devem ser apresentadas até ao início

da discussão na especialidade, não havendo discussão na especialidade dos artigos relativamente aos quais não apareçam quaisquer propostas.

Estando presentes os autores desta ante-proposta eu pergunto-lhes se pretendem fazer a apresentação dela perante o Plenário, antes de entrarmos propriamente nos debates. Não pretendem.

Assim, declaro aberta a discussão na generalidade sobre a ante-proposta de lei.

Tem a palavra o Sr. Deputado Frederico Maciel.

Deputado Frederico Maciel (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em 23 de Novembro do ano transacto foi presente a esta Assembleia uma proposta de decreto-regional, da Secretaria Regional da Administração Pública, que visava regulamentar o art. 1 da lei no. 44/77, de 23 de Junho.

Na altura, os partidos aqui representados tomaram posições diversas acerca dessa matéria. Enquanto o Partido Socialista e o CDS defenderam que o art. 1 da citada Lei consagrava uma *incompatibilidade absoluta*, o Partido Social Democrata defendia tratar-se duma *incompatibilidade relativa*.

As razões motivadoras de tais posições foram diferentes e poder-se-ão, talvez, resumir nos seguintes pontos:

a) Para o Partido Socialista, esta matéria não era de interesse *específico* para a Região mas verificada noutras Regiões, terras ou municípios mais pequenos e atrasados do País. Além disso, (argumentava este Partido) é vedado, em matéria de regulamentação, a qualquer órgão da soberania contrariar as leis gerais do País e «a posteriori», a qualquer órgão regional.

b) O Centro Democrático Social, por sua vez, baseava a sua argumentação no art. 270, números 4 e 5, da Constituição Portuguesa. Julgava ainda o CDS «ver mais desejável que os Presidentes das Câmaras e funcionários em mandatos semelhantes se ocupassem durante todas as horas de serviço dos interesses e múltiplos problemas municipais» embora aceitasse a acumulação, tratando-se de função privada.

c) O Partido Social Democrata defendia posição diferente «após ponderação e estudo muito minucioso sobre as realidades da Região e sobre as realidades e situações criadas com a aplicação desta Lei». Levantava o problema da inconstitucionalidade da Lei 44/77, a menos que se tratasse duma *incompatibilidade relativa*.

Em 3 de Janeiro do corrente ano, o Sr. Ministro da República suscitou a apreciação da inconstitucionalidade do Decreto-Regional no. 19/77, apontando várias dúvidas quanto à conformidade do diploma com a Lei fundamental.

1 – Possível violação do no. 1, alínea a), do art. 229 da Constituição, por se lhe afigurar, (como ao Partido Socialista aquando da discussão do Decreto-Regional), não se tratar de matéria de *interesse específico* para a Região.

2 – Possível violação dos números 4 e 5 do art. 270 da Lei fundamental – posição idêntica à tomada pelo CDS.

3 – Entender-se que o art. 1 estabelece uma *incompatibilidade absoluta* entre o exercício de funções autárquicas e o desempenho de outras funções públicas.

A Comissão Constitucional, no seu parecer no. 5/78, de 27 de Janeiro, considera que o Decreto-Regional no. 19/77 é inconstitucional já que a matéria visada se integra entre

«as reservadas à competência dos órgãos de soberania» (*art. 167, alíneas h) e m)*) e que «o poder de interpretar autenticamente a lei votada pela Assembleia da República, em matéria de exclusiva competência desta, só à mesma Assembleia pertence».

Quanto ao «interesse específico», o parecer nada diz, muito embora nos remeta para os pareceres números 5/77 e 7/77 e afirme que «a interpretação do disposto na alínea a), no. 1, do art. 229 levanta problemas delicados, no que toca à questão de saber o que deve entender-se por «matérias de interesse específico para as Regiões».

O último dos pareceres citados pela Comissão afirma que «é este interesse que constitui verdadeiramente o ponto fulcral da autonomia legislativa conferida pela Lei fundamental às Regiões dos Açores e da Madeira» mas que «não é ele próprio definido ou descrito *ex-professo* por nenhuma norma constitucional». Assim, continua a parecer, «hão-de ter aqui um papel importante a desempenhar quer a interpretação sistemática dos preceitos, quer a prática legislativa dos órgãos de soberania e dos órgãos regionais».

O Grupo Parlamentar do PSD é de opinião que a argumentação aduzida no citado parecer é susceptível de ser considerada pertinente no que se refere ao aspecto de ver da competência da Assembleia da República fazer interpretação autêntica dos diplomas dela emanados, em matéria a ela reservada.

Permitam-me, Sr. Presidente e Srs. Deputados, congratular-me com o facto das instituições democráticas deste país funcionarem em pleno.

Isto porque, pelo parecer da Comissão Constitucional, se viu um problema de fundo subjacente ao Decreto-Regional no. 19/77, e que passara despercebido a todos os partidos com assento nesta Assembleia: fazer interpretação autêntica dos diplomas emanados dos Órgãos de Soberania.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Independentemente de se pôr o problema da inconstitucionalidade do art. 1 da Lei 44/77, pelas razões que se apontam nos números 3 e 4 do preâmbulo do Decreto-Regional e da conveniência da mesma ver suscitada ou não, (a Comissão Constitucional e o Conselho da Revolução existem para alguma coisa — aliás, como mais uma vez ficou provado), parece-nos que se deve continuar a pugnar para que o princípio enformador daquele Decreto-Regional seja consignado em Lei.

É nesse sentido que os sociais-democratas apresentaram a Ante-Proposta de Lei agora em análise, nos termos da alínea c), do no. 1, do art. 229 da Constituição.

Apresentamo-la na convicção de ser de *interesse específico para a Região* e da sua não aprovação, quer nesta Assembleia quer na Assembleia da República, advirem consequências negativas para a Região e suas populações.

O seu *interesse* tem, naturalmente, algumas componentes políticas e ideológicas. Esta afirmação deriva da própria posição dos diferentes partidos perante o Decreto-Regional: — Enquanto os Sociais-Democratas defendiam que esse Decreto era de *interesse* para a Região, o Partido Socialista apresentava uma visão diferente do problema.

Daqui se infere que a «pré-visão» das implicações e consequências na Região do art. 1 da Lei 44/77 não eram entendidas da mesma forma.

Aliás este aspecto deriva da própria essência da Democracia e da existência de partidos políticos com diferentes soluções para os problemas — no caso concreto, da Região.

Naturalmente que, se todos os partidos defendessem *pontualmente* as *mesmas* soluções para os *mesmos* problemas, não era necessário a sua existência.

Para o PSD, esta Ante-Proposta procura, por um lado, colmatar determinadas carências existentes (falta de quadros) e, por outro, não impor por lei situações de sub-aproveitamento de pessoas válidas, que tanta falta fazem à Região.

Mas se quanto ao *interesse regional* poderão existir componentes políticas e ideológicas, quanto à *especificidade regional* existem ainda, componentes quantificáveis.

Um desses componentes relaciona-se com a população regional e sua distribuição.

Com efeito, a Região dos Açores, embora com uma densidade populacional superior à do Continente, possui ilhas cuja densidade é bastante baixa (casos do Corvo, Flores, Pico, S. Jorge, etc).

Isto se atendermos a que 26% dos Concelhos da Região possuem cerca de 67% da população total dos Açores e se situam nas ilhas capitais de Distrito.

Dos restantes catorze Concelhos, 72% pertencem às chamadas ilhas pequenas.

Relacionando a dimensão populacional dos diferentes Concelhos dos Açores e do Continente notamos uma *especificidade regional* bastante diversa da realidade continental.

Assim, enquanto nos Açores 21% dos Concelhos possuem menos de 3 000 eleitores, 37% entre 3 000 e 5 000 eleitores e apenas 15% dos Concelhos têm mais de 15 000 eleitores, no Continente existem, com os mesmos números de eleitores, respectivamente 1,4%, 10% e 38% da totalidade dos Concelhos.

Pelos números apresentados, constatamos que 58% dos Concelhos da Região têm uma população inferior a 5 000 eleitores e no Continente os Concelhos com essa população representam, apenas, cerca de 11% do total.

Notamos ainda que os Açores, com 19 Concelhos, possuem o mesmo número (quatro) com menos de 3 000 eleitores como o Continente num total de 273 Concelhos.

Se analisarmos agora o número de freguesias por Concelho, notamos que no Continente cada Concelho corresponde a 14,4 freguesias enquanto nos Açores existem cerca de 7,5 freguesias por Concelho.

Note-se ainda que, prescindindo dos Concelhos antigas capitais de distrito, esse número desce para 5,6 freguesias por Concelho.

Através dos números apresentados, facilmente se constata que os Concelhos localizados nos Açores são de menor dimensão, quer no tocante à população residente quer quanto à respectiva área, do que aqueles que se encontram situados no Continente.

Existe um outro problema, que por falta de dados em relação ao Continente não podemos comparar, com que se debatem as Câmaras Municipais desta Região — o aspecto *económico*.

As Câmaras Municipais não situadas nas ex-capitais de distrito apresentam uma receita própria ordinária da ordem

dos 34 000 contos e uma despesa com pessoal de 69 000 contos. Isto equivale a dizer que as receitas próprias ordinárias desses Concelhos apenas cobrem 49% dos encargos com o pessoal.

Se nos mesmos Concelhos acrescentarmos as despesas com os Presidentes das Câmaras a tempo inteiro, elas passariam a cobrir cerca de 47% dos encargos com o pessoal. Não estão incluídas as despesas com vereadores e com o funcionamento das Assembleias Municipais — encargos advenientes da Lei 44/77.

Analisando esse problema nas ilhas mais pequenas notamos que o vencimento do Presidente, em «full time», representa, sobre as receitas, as percentagens seguintes: — Corvo 168%; Flores 18,5%; Pico 7,5%; S. Jorge 7,8%; Graciosa 8,4% e Santa Maria 12%.

Isto naturalmente, a acrescentar às percentagens que, neste momento, existem entre as receitas próprias ordinárias e os encargos com pessoal: — Corvo 321%; Flores 196%; Faial 131%; Pico 242%; S. Jorge 175%; Graciosa 160%; Terceira 229%; S. Miguel 236% e Santa Maria 324%.

Se, por um lado, analisarmos a distribuição «per capita» das receitas e dos encargos com o pessoal nos diferentes Concelhos, obteremos uma média regional de 293\$00 de receita e uma despesa com pessoal da ordem dos 617\$00.

Por outro lado, há que acrescentar que, pelo facto de sermos ilhas, ainda mais pertinente se torna esta especificidade.

Digo isto porque a descontinuidade geográfica e o estado precário das comunicações inter-ilhas (algumas apenas têm transportes semanais entre si) são motivos impeditivos de contactos e troca de serviços.

Os Sociais-Democratas têm consciência que essa *especificidade regional* é ainda agravada pela falta de quadros com que se defronta a nossa Região. Entendem que, de facto, a falta de quadros na Região é algo de grave e, por isso mesmo, vivem preocupados com ela, tanto a nível regional como a nível nacional.

Isto, porém, não nos leva a concluir pela «inviabilidade das autarquias locais e pela inviabilidade da autonomia constitucional, nesta Região», nem pela sua «incompatibilidade».

Procuramos sim (e essa é a razão da presente ante-proposta de lei) conhecer a *especificidade regional*, e procurar respostas válidas para as carências dos Açores — única razão de ser do nosso projecto autonómico.

Nós sabemos que, prescindindo mesmo dos números atrás citados, mais facilmente se minimiza a falta dum técnico num Concelho com transportes diários, ligando-o a outros Concelhos que os possuem, do que num Concelho onde os transportes são semanais e em que a estrada se chama «Oceano Atlântico».

Por outro lado, a matéria visada nesta ante-proposta foi consagrada na Lei 44/77 de 23 de Junho, no que se refere a presidentes de Câmaras que exerçam actividade privada — e nós concordamos com tal medida.

Parece-nos que os pressupostos exigidos aos presidentes das Câmaras que exerçam actividade privada não devem ser diferentes dos exigidos para aqueles que sejam funcionários ou agentes do Estado. Isto porque o padrão de análise deve-

rá ser o *bem comum* dos municípios, e não as conveniências pessoais dos presidentes — decretadas pelo ramo de actividade que exerçam.

Julgamos que o *bem comum* jamais exige que um presidente (pelo facto de ser funcionário ou agente do Estado) deva dedicar todo o seu tempo ao serviço da autarquia e outro (pelo facto de exercer actividade privada) tal não lhe seja exigido.

Reconhece-se, contudo, que existem autarquias nas quais é estritamente necessária a presença do Presidente da Câmara em tempo inteiro. Simplesmente a lei existente a quando da candidatura deve ser explícita para que os candidatos (cidadãos que exerçam actividade privada ou funcionários do Estado) disponham a sua vida de modo a corresponder ao que lhes for solicitado.

Analisando agora o art. 270, no. 4, da Constituição, notamos que ele apresenta uma ressalva quando diz:— «Não é permitida a acumulação de empregos ou cargos públicos, salvo nos casos expressamente admitidos por lei».

Ora o número 5 do art. 5 do Decreto-Lei no. 70/B-76, de 29 de Setembro, admite perfeitamente que as funções autárquicas sejam exercidas em acumulação, donde a infundamentada argumentação aduzida pelo CDS e, posteriormente, pelo Sr. Ministro da República.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata vai dar o seu voto favorável ao diploma agora em análise por entender que:

- 1 — A fórmula encontrada por este Grupo não contradiz o parecer no. 5 da Comissão Constitucional;
- 2 — Trata-se dum diploma de *interesse específico* para a Região;
- 3 — Procura atenuar as carências de quadros que se verificam nos Açores;
- 4 — Não contradiz o art. 270, no. 4, da Constituição;
- 5 — Coloca em situação semelhante os presidentes das Câmaras que exerçam actividades privadas com os presidentes que sejam funcionários ou agentes do Estado;
- 6 — Deixa aberta a hipótese de qualquer presidente exercer a tempo inteiro a sua actividade na autarquia.

Tenho dito.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado que acabou de expor o seu ponto de vista, ou melhor, o ponto de vista do Grupo Parlamentar do PSD, o Sr. Deputado Frederico Maciel, mimoseou-nos com uma série de números de estatística muito bem elaborada. Não pretendo ser tão exaustiva, mas tenho aqui uns números referidos ao censo nacional que abrange o período de 1960 a 1970 e a percentagem de diminuição de população por motivos vários, entre os quais avulta o da emigração.

Estes números aqui referidos quanto a percentagens certamente já tiveram em conta essa taxa de decréscimo, visto que ainda não foi organizado o censo de 1980, e foi uma maneira de actualizar o censo com dados aproximados, mas que possivelmente não diferem muito da realidade.

Portanto, tendo em vista também as taxas que constam

do censo nacional em relação aos Concelhos do Continente, fiz um breve apanhado que afinal de contas, acabou por não ser muito curto e a que já cortei alguma coisa, para não ser de tal maneira exaustivo e maçador que resultasse negativo ou tremendamente maçador — repito — para os ouvintes.

E temos o seguinte: Procurei focar todos os pontos do País, Norte, Centro, Sul e Ilhas; quanto à Madeira não interessa muito, porque não é o caso que estamos a tratar.

Portanto, começando pelo distrito de Vila Real, no Norte, e seguindo-se Bragança, temos o seguinte:

Quanto a Vila Real, estou a focar especialmente os Concelhos rurais, que é o que abunda; portanto 19 Concelhos; temos 16 Concelhos que podemos entender como rurais. Sem prejuízo das pretensões da Vila da Ribeira Grande a quem não quero com isto minimizar.

Temos em Vila Real, por exemplo, Mesão Frio com 6 054 habitantes, e um índice de decréscimo de 17%, Murça, 7 387 com 27%, Sabrosa, 9 507 com 24% de decréscimo.

Indo para Bragança, nós temos o seguinte: Carrazeda de Anciães, 10 344 com 26% de decréscimo; Freixo de Espada à Cinta, que já chega a ser anedótico o nome deste Concelho, quando se quer dizer que se vai para o fim do mundo, para um atraso de vida e para uma escassez populacional, 5 738 com 19% de decréscimo; Miranda do Douro, com 9 908 e 47% de decréscimo.

Vamos agora para Viseu; pois aqui também temos um quadro bastante desolador. Penedono, 4 899 com 26%; S. João da Pesqueira, 9 961 com 33%; Tabuaço, 8 308 com 28%.

Segue-se a Guarda, isto tudo com um certo respeito pela Geografia. Almeida com 10 621 e 32%; Figueira de Castelo Rodrigo, 8 715 com 32%; Fornos de Algodres com 6 762 e com 24% de decréscimo; Manteigas com 4 414 e 14% de decréscimo.

Prosseguindo, chegamos a Castelo Branco — Distrito. Belmonte com 6 330 e 30%; Vila do Rei com 6 247 e 13%; Vila Velha de Rodão com 6 520 e 17% de decréscimo.

Segue-se Évora. Não menciono todas as Províncias porque isso seria exaustivo, bem entendido. Mourão, tenho aqui outros que contam na casa dos sete mil e oito mil, mas que seria exaustivo relatar como a princípio comuniquei: Mourão com 7 334 e com 26%; Moura com 3 978 com 29% de decréscimo.

Vamos a Beja e temos o seguinte: Alvite com 3 306 e 30%; Barrancos com 2 638 e 21%; Ourique com 9 172 e 35%.

Temos só no Continente, Portalegre e Faro para não tornar isto muito maçador.

Portalegre, no aspecto também é bastante desolador. Alter do Chão com 5 498 e 34%; Arronches 4 953 e 25%; Avis, 6 148 com 30%; Castelo de Vide com 4 394 e 30%; Crato com 6 275 e 25%; Fronteira com 4 477 e 35%; Souzel, 7 313 e 27%; Monforte com 4 688 e 33% de taxa de decréscimo.

Segue-se Faro. Alcoutim, 6 680 e 26%; Aljezur, 6 027 e 24%; Castro Marim com 7 280 e 25% de decréscimo; Faro — cidade —, e isto é um exemplo, porque na casa dos vinte mil e trinta e tal mil, quarenta mil, cidades não das mais

importantes, claro que não vamos para Lisboa, mas quanto a este aspecto lá chegaremos para uma simples nota.

Faro: 30 269, portanto população inferior a Angra do Heroísmo e Ponta Delgada e só superior à da Horta, a sua taxa de decréscimo é de 15%; Olhão, também cidade, com 24 923 e 18%; Vila do Bispo, 5 234 e 10% de decréscimo.

E assim, vejamos a situação dos Açores partindo deste censo e ao indicar as taxas de decréscimo que penso teria sido o processo usado para situar os números aqui indicados no nível abaixo de 1970. Portanto, entrando em funcionamento com a permanência da taxa de decréscimo, temos: Distrito da Horta com 17 474 e com a taxa de 14%; Corvo, 469 e com a taxa de 30%; Lajes das Flores, 2 444 com a taxa de 28%; Lajes do Pico, 6 724 e 17%; Madalena, 6 955 e 16%; Santa Cruz das Flores, 2 858 e 10%; S. Roque, 4 355 e 18%.

Presumo pelos números indicados aqui, e bastam três Concelhos para, em 19, alcançarem a taxa de 15,8%, que esta percentagem se referirá aos Concelhos do Corvo, Lajes das Flores e Santa Cruz das Flores.

Temos em Angra do Heroísmo — Distrito — o Concelho de Angra do Heroísmo com 40 362 e 8%; Calheta com 5 883 e 20%; Santa Cruz da Graciosa, 7 708 e 17%; Velas de S. Jorge, 6 970 e 16%; Praia da Vitória, 30 006 e com a taxa de decréscimo de 4%. O que é natural dado os residentes terem um mercado de trabalho promissor e é portanto, a emigração interna que para lá se faz.

Vamos ao Distrito de Ponta Delgada. A Lagoa tem 13 167 e 5%; Nordeste, 8 746 e 21%; Ponta Delgada, 69 930 e 6% de decréscimo.

É até possível que quanto às cidades, fazer funcionar estas taxas de decréscimo, não seja absolutamente correcto dada a tendência do despovoamento do campo a favor da cidade. Mas vamos supor que ela se deu mesmo.

Povoação com 11 303 habitantes e 24% de decréscimo; Ribeira Grande, 32 953 com menos de 6%; Vila Franca do Campo com 13 774 com 6%; Vila do Porto com 9 487 e 26% de decréscimo.

Ora, estes números indicam-nos, para começar, que são números de população e não de eleitores; não compreendi muito bem a relação, até porque, conforme a sua população e o poder local destina-se a governar uma população e não só os eleitores, os Concelhos são distribuídos por ordens de primeira, segunda e terceira, e também em relação a essa população e ao número de eleitores, e só para isso, é que se organizam as listas para eleições. E aqui não se está tratando de eleições.

Portanto, essas listas contêm mais ou menos número. Ninguém pode comparar a lista de vereadores — vereadores de Lisboa — com o de Freixo de Espada à Cinta ou de Vila do Porto. Não é razão, se nos referirmos em termos de eleições; não percebi, portanto, o alcance do argumento do Sr. Deputado, justificar a impossibilidade de uma lista através de um eleitor; até porque essa lista é mais pequena, e não me digam que não podem arranjar 3, 4 ou 5 pessoas capazes de acordo com o nível local; e é essa população, com esse nível e conforme ela sente os problemas, que vai ser governada de acordo com pessoas que conhecem esses problemas,

e que conhecem precisamente os problemas da incultura e todos os restantes.

Não vemos portanto, se exceptuarmos o Corvo, que não é um caso específico em relação ao todo nacional, mas é específico em relação à Região, que é de facto uma ilha a despovoar-se e neste ritmo, se lá restarem dois, um vai eleger o outro, com certeza. Outra solução terá que ser adoptada, mas não esta, em relação à ilha do Corvo.

Não vejo que em montante, número de habitantes, os Concelhos da Região Açores sejam justificativos duma pretenção especificidade.

Por outro lado, recuso-me a que seja imputada à Região a carência de valores humanos que esta proposta inculca.

Repito o que já disse, pois vejo que está muito satisfeito e divertido ou concordante, não sei, às vezes o riso também é de concordância do Sr. Deputado Teixeira...

(Risos)

No entanto, folgo em vê-lo bem disposto.

Falar-se em nome da Região, eu acho que é demasiado; eu não queria dizer arrogante, mas generalizado, quando o problema é posto por Deputados do PSD.

O PSD sabe com quem conta. Mau, foi seguindo uma estratégia que até com o 25 de Abril se pretendia ver erradicada dos hábitos deste País e desta Região, de qualquer Concelho, de qualquer pessoa, organizar uma lista em que se encontra grande dificuldade, mas o problema é do PSD em arranjar substitutos para as cabeças de lista. Pois é um hábito antigo, eu sei que as mentalidades não mudam, só pelo facto de ter havido um 25 de Abril, mas é mau que se ponham funcionários públicos só, ou quase só, à cabeça de listas sem alternativa de substituição. Isto é, com substitutos que não estão à altura, quando ele tiver que fazer uma opção.

Numa terra pequena, o Sr. Professor, o Sr. Funcionário de Finanças, digamos o Sr. Conservador-Notário, mas não concorreu a lista alguma, e talvez fosse esse o alcance do sorriso do Sr. Teixeira e, se estivesse em cabeça de lista certamente não estaria só, e teria concorrido mesmo no desconhecimento da Lei que posteriormente viria tornar incompatíveis o exercício da função de presidente da Câmara ou de vereadores em regime de permanência com o de agente ou funcionário do Estado, de pessoas colectivas de direito público e de empresas nacionalizadas, porque essa lei não veio tornar nula a eleição para o cargo de presidente da Câmara, veio simplesmente regulamentar o seu exercício, no sentido de uma opção. Até mais, dando a facilidade de uma opção de vencimento.

O vencimento que se fixou para as várias ordens do Concelho foi simplesmente para aqueles que, ao exercerem uma profissão, ou certas condições e em certas percentagens para o que exerciam profissões liberais. Portanto é uma questão de opção.

Não vemos que seja específico dos Açores, e repito que as generalizações são sempre perigosas e não se devem fazer, e não são reais neste caso. Foi talvez um erro da estratégia eleitoral, mas por vezes os erros pagam-se. E têm-se sempre que pagar.

O facto de não terem substitutos, se isso é específico do PSD, aqui na Região, não é específico da Região propria-

mente dita.

Por outro lado apareceu um projecto, e isto em resposta ao Sr. Deputado Frederico Maciel, e se o PS defendeu que era matéria específica da Assembleia, reservada à Assembleia da República o definir as atribuições, as competências e interpretar autenticamente as Leis dela emanadas, «a contrario sensu» não competia à Assembleia Regional fazê-lo. De maneira que também foi usado esse argumento.

Ora, como isso não foi possível, por declaração de inconstitucionalidade, veio a Ante-Proposta de Lei com os mesmos argumentos. Sob o ponto de vista processual, tem cabimento isto vir em forma de Ante-Proposta de Lei.

A nossa crítica é toda no sentido substantivo do que ela contém. Processualmente está correcto. Substantivamente achamos que não está de maneira nenhuma correcto, até porque fundamentado numa especificidade que nós recusamos aceitar. Nós achamos que é o próprio fundamento também da autonomia, o sermos capazes de nos governarmos. O sermos capazes de encontrarmos gente capaz que exerça o poder local.

Porque sem gente, sem dinheiro, e é claro que a segunda parte resolve-se através da solidariedade nacional, da cobertura de déficits, de investimentos produtivos — se forem feitos — dum plano adicional de desenvolvimento que vai tornando esta Região cada vez mais apta a prover as suas próprias necessidades e enquanto não, é justo e decorre da própria Constituição essa cobertura... Agora sem gente é que vai ser o cabo dos trabalhos.

E nós achamos que há gente.

Por esta forma entendemos que não é de aprovar — quanto a nós, Partido Socialista — a substância desta Ante-Proposta de Lei pelo que ficou exposto. Por outro lado, constatamos que, após a primeira tentativa falhada, vem esta; mas constatamos algo de muito mais perigoso, e isso então absolutamente ilegal: é a permanência da acumulação após a entrada em vigor da Lei 44/77, a continuação da acumulação do exercício de funções de presidente das Câmaras com os cargos de agentes da função pública. Isso significa que já não são agentes putativos, mas sim usurpadores do poder, e tudo faremos para que esta situação seja aclarada e responsabilizar os infractores.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura.

Deputado Renato Moura (PSD): É para fazer uma pergunta à Sra. Deputada que acabou de intervir.

Presidente: Tem a palavra.

O Orador: Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu gostaria de fazer uma pergunta à Sra. Deputada Conceição Bettencourt, depois da sua intervenção, que de maneira nenhuma achei maçadora e tive muito gosto em ouvir; gostaria apenas de perguntar se a Sra. Deputada entende que constitucionalmente se pode comparar a Região Autónoma dos Açores a qualquer Região do Continente.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt para prestar o esclarecimento.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Bem Sr. Deputado, penso que aqui há uma confusão muito grande. Pois constitucionalmente não há, pois claro que não há, comparação. O mais que pode haver no Continente quanto a Re-

giões são: Regiões-plano, são Regiões de desenvolvimento regional sob o ponto de vista económico. Até pode servir de base para uma nova estruturação de Província, que coincide com o aspecto económico e, vamos lá, com a parte física do território.

Mas o que se está a tratar, Sr. Deputado, é poder local. Os Concelhos são Concelhos, as Freguesias são Freguesias. Não estamos aqui a tratar a forma de go- nar uma Região, mas sim do poder local.

Presidente: Continua a discussão.

O Sr. Deputado Renato Moura continua com dúvidas? Tem a palavra para manifestar mais uma dúvida.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: É simplesmente para fazer mais uma pergunta.

É se a Sra. Deputada entende ou não que no poder local está a base do desenvolvimento das Regiões e dos Países.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt, para responder a mais esta dúvida.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Pois certamente, que está também na base, até numa esfera com menos amplitude do que uma Região Autónoma ou do que um País considerado no seu todo, pois é o escalão mais próximo das populações e daí que tenha orçamentos próprios, para aquelas necessidades imediatas que não faça sentido que sejam resolvidas, dada a sua imediação em relação à população e ao limite geográfico, que sejam resolvidas de fora.

Nós sabemos todos que o poder local, as Câmaras, tenham embora poderes muito interessantes e sejam a base de toda a democracia de um estado democrático, tem uma esfera de acção limitada a determinado núcleo populacional, inserido numa determinada fronteira muito mais pequena do que o todo nacional. Quer esse todo nacional seja unitário, no sentido absolutamente estrito da palavra, quer seja formado de Regiões, ou tenha uma ou mais Regiões, ou seja formado todo de Regiões Autónomas até com o mesmo grau de autonomia.

Está satisfeito? Não.

Quer formular a pergunta, Sr. Deputado?

É que todos os Concelhos, de facto, têm funções também de desenvolvimento económico, social, de auscultação das populações, de resolução dos seus problemas imediatos, todos têm. Até aqueles com poucos habitantes, tanto os de cá, como os de lá.

Presidente: Continua a discussão.

O Sr. Deputado Borges de Carvalho pede a palavra para?

Formular uma pergunta à Sra. Deputada Conceição Bettencourt. Tem a palavra.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu gostaria de perguntar à Sra. Deputada como interpreta em termos absolutamente jurídicos a seguinte questão:

As pessoas que se aceitaram candidatar-se para o poder local deparavam com a seguinte Lei: «Durante o período da presente campanha eleitoral os candidatos têm o direito à dispensa das respectivas funções, sejam públicas ou privadas». E no número seguinte: «É reconhecido aos funcionários do Estado o mesmo direito».

Primeiro dá-se o direito às pessoas quer públicas, quer

privadas; depois reconhece-se o mesmo direito aos funcionários do Estado.

Posteriormente vem uma Lei que diz taxativamente que é incompatível a função de presidente da Câmara, etc., com a actividade de agente ou funcionário do Estado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Eu pedia ao Sr. Deputado para fazer uma leitura pausada desse preceito legal, para eu poder-lhe responder.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Se o Sr. Presidente me autorizar?

Presidente: Com certeza que autorizo. Embora me queira parecer que isto é matéria que teria mais cabimento na discussão do Decreto anterior, tenho mesmo uma vaga ideia de que chegou a ser discutido nessa altura.

Mas não faz mal nenhum, apenas nos pode atrasar um pouco mais.

Tem a palavra.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): «Durante o período da campanha eleitoral os candidatos têm direito à dispensa do exercício das suas funções, sejam públicas ou privadas. Contando esse tempo, incluindo o direito à retribuição como tempo de serviço efectivo.

O direito previsto no número anterior é reconhecido aos funcionários do Estado, de outras pessoas colectivas públicas e de empresas nacionalizadas durante o mandato se as respectivas funções tiverem carácter permanente sem prejuízo da opção que fizerem quanto a vencimentos. Se as funções não tiverem carácter permanente o cidadão será dispensado nos termos do no. 4, apenas durante o funcionamento efectivo do órgão autárquico».

Posteriormente, as funções de presidente da Câmara de comissão administrativa ou de vereadores em regime de permanência são incompatíveis com a actividade de agente ou de funcionário do Estado ou de pessoa colectiva de direito público e de empresas nacionalizadas.

O mesmo já não se verificando no teor desta Lei, quanto aos agentes da actividade privada, nomeadamente os que têm profissão liberal, e não só.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt para esclarecer esta dúvida.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): O art. 1 do diploma atrás citado refere-se à campanha eleitoral, não é verdade? O Sr. Deputado leu a resposta, durante a campanha eleitoral, estão dispensados.

O art. 2, segundo entendi, diz que no exercício do mandato...

...Pode repetir.

(Vozes inaudíveis)

Presidente: Talvez fosse preferível facultar o texto à Sra. Deputada para ela poder confrontar e dar a sua opinião sobre ela.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Muito bem.

Temos aqui o no. 4 do art. 5 que acabou de ler que diz que: «durante a campanha eleitoral», portanto isso nada tem a ver com a situação posterior às eleições. No entanto o

no. 5 diz: «O direito previsto no número anterior é reconhecido aos funcionários do Estado, de outras pessoas colectivas públicas e de empresas nacionalizadas durante o mandato. Se as respectivas funções tiverem carácter permanente e sem prejuízo da opção que fizerem quanto a vencimentos».

Portanto, o que é que é reconhecido aqui, Sr. Deputado? Durante a campanha eleitoral os Deputados têm direito de dispensa das respectivas funções, têm direito à dispensa e também têm durante o mandato, sem prejuízo da opção que fizerem quanto a vencimentos.

É um direito que é reconhecido não só ao candidato, mas como ao mandato, da dispensa, sem qualquer prejuízo para a sua vida profissional. Não vejo que outro sentido isto possa ter. Se não fosse reconhecido esse direito à dispensa, isto é, a não comparência sem prejuízo, evidentemente então que era de pensar um pouco, e muita vez antes de aniquilar uma carreira profissional, para exercer o mandato.

O direito à dispensa é que está reconhecido, sem prejuízo de opção de vencimento.

Está satisfeito? Creio que isto reforça todos os argumentos frizados.

Presidente: Creio que já estão definidas as posições jurídicas dos Srs. Deputados, pelo que declaro aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro. Para?

Deputado Alvarino Pinheiro (PSD): Era para pedir um esclarecimento à Sra. Deputada.

Presidente: Tem a palavra.

O Orador: É que eu não consegui entender a intenção da parte substancial da intervenção da Sra. Deputada, nomeadamente quando visto em comparação com o trabalho que foi aqui presente pelo meu colega de bancada, Deputado Frederico Maciel.

Portanto, a Sra. Deputada anunciou um rol de Concelhos que, a nível do Continente são considerados pequenos; e eu gostava de saber se a intenção que esteve na base da divulgação desses Concelhos seria de refutar a análise que foi feita pelo Sr. Deputado Frederico Maciel de que no Continente os Concelhos com menos de 5 mil habitantes representavam 11% do conjunto dos Concelhos a nível nacional, enquanto nos Açores os Concelhos com igual número de habitantes, portanto menos de 5% representariam 58% dos Concelhos da Região.

Parece que isto é uma análise estrutural que patenteia bem as diferenças do Continente em relação aos Açores, e por conseguinte gostaria de saber se parte da intervenção da Sra. Deputada, ao enunciar a existência de alguns Concelhos, com pouca população, no Continente pretendia refutar a análise do Sr. Deputado Frederico Maciel.

Presidente: A Sra. Deputada continua a ter a palavra para responder a mais este pedido de esclarecimento.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Eu pensei que a conclusão era óbvia; no entanto tem um certo interesse o pedido de esclarecimento.

Pressuposto que era sabido que a organização do Estado Português, o Estado Democrático, assenta em primeira mão numa realidade nacional que se chama Concelho. Foi a restauração das liberdades e do poder local, essa restauração, essa volta quase se pode dizer às origens da primeira dinas-

tia, mas que é timbre de toda a sociedade democrática que caracteriza todo o Estado de Direito. E sendo a célula do todo nacional, não é a questão de percentagem que vem invalidar este princípio, porque não há dúvida de que, embora os números nos digam alguma coisa, há sempre que analisá-las para se poderem tirar ilações.

É fácil arranjar 15% ou 58% numa Região pequena com 19 Concelhos, isto é, basta 3 Concelhos para se ir para a casa dos 16% e são precisos muitos Concelhos para se formar uma percentagem maior.

Mas independentemente disso é por ser a célula fundamental da democracia — Concelho, o poder local — que não podemos, digamos, regionalizar a organização do poder local, porque, independentemente de constituir esta Região uma Região Autónoma, não é por esse facto que se pode defender, porque é indispensável e irregionalizável, a regionalização do poder local. Então se se fosse por especificidade, essa especificidade estaria na base da consideração da lei geral em relação a todos os Concelhos nessas circunstâncias. E então já seria uma lei geral do país e da organização do poder democrático do Estado de Direito.

Presidente: Continua a discussão.

O Sr. Deputado Borges de Carvalho pede a palavra para?

Mais uma pergunta à Sra. Deputada. Tem a palavra.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Sra. Deputada fundamentou a nossa organização democrática na existência das autarquias locais, com o que estou inteiramente de acordo. Aliás, basta ler a Constituição da República Portuguesa para se ver isso.

Simplesmente a Constituição da República Portuguesa diz mais. Diz que, no Continente, as autarquias locais são as freguesias, os municípios e as regiões administrativas.

Pergunto eu, por que é que o Governo Central nunca deu cumprimento ao disposto na Constituição quanto às regiões administrativas, mantendo por outro lado os distritos para que se mantenham os Governadores de distrito, que são elementos da confiança estrita do Governo?

Ora, institucionalizando-se as regiões administrativas, desaparecem os governadores de distrito. Não se vê em nada a caminhada do Governo para essa dita descentralização que a Sra. Deputada aqui anunciou, e muito bem, e que aliás é simplesmente cumprir a Constituição.

Além do mais, falar por enquanto, e enquanto não existir a lei das finanças locais, em poder local neste País, é ser-se teórico! Porque o poder local está dependente estritamente do Governo Central ou do Governo Regional. Portanto, não percebo a última argumentação da Sra. Deputada e queria saber de facto da razão de ser do incumprimento da Constituição por parte dos Órgãos Centrais, nomeadamente do Governo Central.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Eu tenho muito gosto. Parece que quanto à sua argumentação de que não existe poder local, de que não há finanças próprias, porque os Concelhos estão dependentes, aqui na Região, do Governo Regional, e, no Continente, do Governo Central, pois então o problema deixaria de existir aqui na Região na medida

em que não se levantavam graves problemas para a substituição dos presidentes das Câmaras que estão a exercer as suas funções em contravenção com a lei. Qualquer substituto serviria até porque tinha a tutela paternal do Governo Regional.

Quanto ao facto de se falar em regiões administrativas na Constituição em relação também ao Continente, diz o Sr. Deputado que elas ainda não estão em funcionamento; pois poderemos até argumentar que uma região administrativa pode ser coincidente com um distrito ou pode ser mais ampla. Mas eu creio que será pergunta a formular ao próprio Governo Central.

O Sr. Deputado acuse-o de ainda não ter dado cumprimento à Constituição, e não a mim, não tenho essas veleidades.

Presidente: Continua a discussão.

(Pausa)

Não havendo mais intervenientes, vamos dar por encerrados os debates, na Generalidade, desta Ante-Proposta de Lei.

Os Srs. Deputados que concordam, na Generalidade, com esta Ante-Proposta de Lei, farão o favor de se manterem como se encontram.

(Pausa)

Os Srs. Deputados que rejeitam farão o favor de se sentar.

Secretário: A Ante-Proposta de Lei foi aprovada com 17 votos a favor do PSD, 6 votos contra do PS, 1 do CDS e 1 abstenção do PS.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Daniel de Sá para uma declaração de voto.

Deputado Daniel de Sá (PS): A minha abstenção fundamenta-se no seguinte:

Considerando que, quando se pretendem reivindicar prerrogativas para a Região, se proclamam os valores humanos e outros da mesma, como no caso da transferência dos serviços periféricos;

Considerando que, quando se pretendem favores de outro género, como o acabado de discutir, se alegam incapacidades pontuais e a falta dos ditos valores humanos;

Abstive-me por não ser capaz de discernir qual dessas duas teses é a que corresponde à nossa realidade.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt para uma declaração de voto.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Declaração de voto.

— Considerando mesmo bastante aproximados os valores atribuídos, relativamente à sua população, a cada um dos dezanove Concelhos que constituem esta Região;

— Considerando também que, mesmo nos de mais exígua população, haja uma dificuldade relativa em recrutar um elenco de pessoas com os conhecimentos necessários à boa gestão da coisa pública;

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista discorda das razões apontadas como justificativas do regime de excepção proposto para esta Região na Ante-Proposta de Lei que visa permitir a acumulação do exercício de funções de presidente da Câmara, de comissão administrativa ou de vereador em regime de permanência com as de agente ou funcionário

do Estado, de pessoa colectiva de direito público e de empresa nacionalizada;

A alegada exiguidade de recursos humanos é um problema que respeita ao Partido Social Democrata, que repetidas vezes o tem alegado e mais uma vez o confirma, não o podendo nem devendo imputar a toda a Região;

Tal atitude por parte do PSD implica um condicionamento revelador de se pensar como partido único, na sequência de um passado anti-democrático;

E, seja como for, a argumentação do PSD não conduz ao reconhecimento da especificidade, já porque raciocina sobre si mesmo e as suas próprias limitações, já porque a sua dificuldade em fazer substituir os seus cabeças de lista resulta da estratégia eleitoral que adoptou, perpetuando a tradição fascista do cacique local que, por temor reverencial, peso funcional e impreparação política do Povo dos Açores, se impôs às populações;

Ainda porque a menor densidade populacional de dois ou três Concelhos não é fundamento de uma especificidade da Região em relação ao Continente, pois à excepção do Corvo — este Concelho, sim, uma excepção específica, mas em relação aos Açores — os exemplos apontados aquando da discussão na generalidade provam que, a nível de todo o País, o despovoamento dos Concelhos rurais, mormente dos Concelhos do interior, é um facto de ordem nacional;

Considerando ainda, que, independentemente de factores sócio-económicos, precisamente esses Concelhos mais despovoados e desprotegidos merecem o devotamento integral dos órgãos do poder local a fim de inverter esse processo de estagnação, quando não de deterioração progressiva, assim o Grupo Parlamentar do Partido Socialista votou contra a Ante-Proposta de Lei apresentada pelos Deputados subscritores do PSD.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura, para uma declaração de voto.

Deputado Renato Moura (PSD): Declaração de voto.

— Em 22 de Novembro do ano transacto, esta Assembleia aprovou uma proposta de Decreto-Regional, emanada da Secretaria Regional da Administração Pública do Governo Regional dos Açores;

— O Decreto-Regional veio a ser considerado inconstitucional, após parecer da Comissão Constitucional, pela resolução 17/78 do Conselho da Revolução;

— A argumentação aduzida no parecer que referimos é susceptível de ser considerada pertinente, no que se refere apenas ao aspecto de considerar ser de competência da Assembleia da República fazer a interpretação autêntica dos diplomas dela emanados em matéria que lhe é reservada;

— Se se considerasse a interpretação puramente administrativa, essa competência seria então dos Órgãos de Governo próprio da Região (*alínea g) do no. 1 do art. 229 da Constituição e art. 12 da Lei 44/77*).

— É certo que os Sociais-Democratas poderiam ter posto o problema da inconstitucionalidade do art. 1 da Lei 44/77, porque pela Lei geral vigente ao tempo da apresentação das candidaturas para a eleição dos actuais titulares dos órgãos locais, não se estabelecia qualquer incompatibilidade, respeitante ao exercício das suas funções e actividades, para os funcionários e agentes do Estado, das pessoas colec-

tivas públicas e das empresas nacionalizadas. O legislador ordinário traiu a confiança constitucionalmente fundada dos que foram efectivamente eleitos, ao vir posteriormente alterar, de forma radical, o regime das incompatibilidades;

— O Governo Central, não legislou à cerca desta matéria, como devia, antes das eleições;

— As razões de fundo que motivaram o Governo Regional a apresentar a sua proposta e que levaram a que esta Assembleia a transformasse em Decreto-Regional, continuam a ter pleno fundamento;

— Por isso mesmo se entendeu que se devia continuar a pugnar para que o princípio informador daquele diploma seja consignéado em Lei, exercendo a iniciativa legislativa, que estamos a discutir, perante a Assembleia da República;

— Fizemo-lo, porque entendemos que a especificidade regional é o fulcro do nosso projecto autonómico. Infelizmente e também temos por certo que a especificidade só poderá ser entendida por alguns quando for admitida e entendida a autonomia;

— O PSD entende que essa especificidade regional, largamente explanada e profundamente fundamentada na intervenção dos Sociais-Democratas, efectivamente existe, podendo resumir-se nos seguintes pontos:

— Constatação de carência de quadros regionais, que não se compadece com a inteira marginalização de técnicos dos sectores a que prestam contributo válido;

— Volume da população regional conjugado com a sua distribuição concelhia, profundamente diferente do que se verifica no Continente;

— O facto de a Região ser constituída por 9 Ilhas, dificultando grandemente a movimentação de técnicos entre elas;

— A difícil situação económica com que se debatem as pequenas Câmaras Municipais da Região, exige medidas de boa administração, uma das quais será possível por via desta iniciativa, uma vez que venha a ser aprovada;

Demos pois a nossa aprovação a esta Ante-Proposta de Lei, porque entendemos dever ter coragem de constatar as nossas situações específicas e procurar, adentro do desenvolvimento e concretização de sãos princípios autonómicos, dar-lhes respostas válidas.

Ao aprovarmos esta Ante-Proposta, não o fizemos por questões partidárias, nem questões de dificuldade de quadros dentro do nosso próprio partido. Nós nesta Câmara não defendemos os nossos próprios interesses partidários, mas sim os interesses das populações por quem fomos eleitos.

Se a nossa estratégia não foi a mais correcta, foi ela que mereceu a aprovação maioritária do Povo desta Região; e duvidar dessa mesma confiança em nós fundada é duvidar da própria democracia.

Vozes: Muito bem.

Presidente: Srs. Deputados vamos passar à apreciação na Especialidade da Ante-Proposta de Lei que neste momento nos ocupa.

Como sabemos, e uma vez que estamos a seguir o processo de urgência, toda e qualquer proposta de alteração ao seu único artigo teria de ser entregue até ao fim da discussão na Generalidade.

Assim sendo, não há que discutir o artigo único, há apenas que o votar. Em qualquer caso vai ser lido o artigo único.

(Foi lido)

Presidente: Vamos votar o artigo único desta Ante-Proposta de Lei.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo único desta Ante-Proposta de Lei farão o favor de se manterem como se encontram.

(Pausa)

Os Srs. Deputados que rejeitam fazem o favor de se sentar.

Secretário: O artigo único foi aprovado com 17 votos a favor do PSD, 6 votos contra do PS, 1 abstenção do PS e 1 voto contra do CDS.

Presidente: Srs. Deputados o Grupo Parlamentar do PSD apresentou o Projecto de resolução sobre o Projecto de Lei 83/I que foi admitido, mandado policopiar e neste momento mandado distribuir aos Srs. Deputados.

O mesmo Grupo Parlamentar requer que se siga o processo de urgência na apreciação deste Projecto.

(Foi lido)

Portanto o projecto que o Partido Socialista apresentou mantém-se. Entendo, porém, que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista formula idêntico requerimento para o seu projecto.

Vou portanto pôr à votação um requerimento completado pelo Grupo Parlamentar do PS no sentido de os projectos de Resolução dizendo respeito ao projecto de Lei 83/I da Assembleia da República sejam feitos segundo o processo especial de urgência com dispensa de envio à Comissão para redacção final, nos termos da alínea a) do art. 136 do Regimento.

É este requerimento abrangendo os dois projectos que eu ponho neste momento à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este requerimento abrangendo os dois projectos farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O requerimento foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O Partido Social Democrata requer um encurtamento de prazo.

(Foi lido o requerimento)

Está portanto este requerimento de antecipação do prazo sobre a deliberação a tomar relativamente ao Projecto 83/I da Assembleia à votação. Os Srs. Deputados que concordam farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Assim, Srs. Deputados, damos por terminados os nossos trabalhos de hoje.

Depois de ouvidos os Grupos Parlamentares estabelecermos como ordem do dia para a nossa próxima sessão o seguinte: em primeiro lugar a reapreciação do decreto-regional sobre as «Comissões de Turismo»; em segundo lugar a designação do membro da Comissão Consultiva para as Regiões Autónomas; em terceiro lugar o projecto de Resolução sobre o projecto de Lei 83/I da Assembleia da República e um projecto de Resolução sobre o termo deste período legislativo.

Marco para continuação dos nossos trabalhos a próxima quinta-feira, pelas 10 horas, nesta mesma sala.

Muito bom dia. Estão encerrados os trabalhos.
(Eram 13 horas e 50 minutos)

(Deputados que entraram durante a Sessão: PS — Roberto Amaral.

Deputados que faltaram à Sessão: PSD — Adelaide Teles, Alberto Romão, Carlos Bettencourt, Medeiros Ferreira, Almeida e Sousa, Liberal Correia, Pereira Furtado; PS — Angelino Páscoa, Félix Martins, Leonildo Vargas, Mercês Coelho, Francisco Macedo).

DOCUMENTOS ENTRADOS NA SESSÃO

Requerimento

— Considerando que o Governo Regional dispõe de 70% do capital social da empresa Transportadora Regional S.A.T.A.;

— Considerando que, independentemente do facto acima apontado, a S.A.T.A. apresenta um prejuízo da ordem dos 63 000 000\$00, conforme o respectivo relatório de contas referente ao ano transacto;

O Grupo Parlamentar do PS, requer à Presidência do Governo Regional, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis a seguinte informação:

a) Se confirma que as requisições de transportes para os seus membros, pessoal permanente regional e outro, aquando das suas deslocações oficiais inter-ilhas, se processam através de alguma Agência de Viagens e qual;

b) O montante despendido nessas viagens durante o ano de 1977 e o primeiro semestre do corrente ano de 1978.

Horta, Sala das Sessões, 13 de Junho de 1978.

Pel' O Grupo Parlamentar do PS, *Maria da Conceição Leiros Bettencourt*.

Requerimento

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores — Horta.

Considerando que há anos que está previsto o início das obras da Aerogare do aeroporto da ilha das Flores;

Considerando que aquelas instalações fazem uma falta incalculável aos passageiros que saem e chegam àquele aeroporto, bem como às pessoas que os acompanham, designadamente durante o Inverno;

Nos termos da alínea c) do art. 16 do Estatuto Provisório da R.A.A., requero a V. Exa. que se digne providenciar para que a Secretaria Regional dos Transportes e Turismo me informe para quando está previsto o início da referida obra.

Horta, 8 de Junho de 1978.

O Deputado Regional, *José Arlindo Armas Trigueiro*.

Requerimento

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

Considerando que na aprovação do Orçamento e Plano para 1978, ocorrido na Sessão de 13/12/77, perguntei ao

Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas o seguinte:

«Se no Porto de Vila Franca iria instalar uma rede de frio»;

Considerando que por aquele Sr. Secretário foi respondido que:

«Neste primeiro concurso que estamos a apreciar, a montagem de 8 câmaras frigoríficas na Região, não está incluído o Porto de Vila Franca. No entanto, existe um anteprojecto numa colaboração com os Noruegueses que contempla o Porto de Vila Franca»;

Considerando que desde aquela data ao presente já se passaram 6 meses e nada parece resolvido;

Considerando que o Porto de Vila Franca é o segundo em pescado nos Açores;

Nos termos regimentais aplicáveis, requero ao Sr. Secretário da Agricultura e Pescas, me informe para quando prevê a passagem a projecto do anteprojecto com a colaboração dos Noruegueses e a instalação de facto da rede de frio no Porto de Vila Franca, uma vez que a falta daquelas câmaras frigoríficas se faz sentir cada vez mais à classe piscatória daquela zona.

Sala das Sessões, 13 de Junho de 1978.

O Deputado Regional, *José Altino de Melo*.

Requerimento

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

Considerando que para o corrente ano consta do Orçamento da Região uma verba para o P.P.A.;

Considerando a importância que o P.P.A. tem para o desenvolvimento económico da Região, designadamente do sector agropecuário;

Considerando que se nota que aqueles serviços não estão a trabalhar com a eficiência que se desejaria;

Nos termos da alínea c) do art. 16 do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, requero que a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas me forneça os seguintes elementos:

a) Se o Governo Regional está a superintender aqueles serviços e, em caso afirmativo, de que forma;

b) Para quando está prevista a reestruturação dos serviços do P.P.A.;

c) Um exemplar do relatório e Contas de 1977.

Horta, 7 de Junho de 1978.

O Deputado Regional do PSD, *José Arlindo Armas Trigueiro*.

Projecto de Resolução

A Assembleia Regional dos Açores, consultada sobre o projecto de lei no. 83/I, pendente na Assembleia da República, pronuncia-se sobre o mesmo nos seguintes termos:

1 — Concorda com a supressão dos círculos eleitorais correspondentes às áreas dos antigos distritos autónomos;

2 — Discorda da redução a um círculo único de todo o território regional;

3 — Considera recomendável a criação de um círculo eleitoral por cada ilha da Região, para todas as eleições de órgãos de soberania, por razões de maior inserção regional

aos problemas nacionais e ainda com base no precedente legal, constante no Estatuto Provisório, quanto aos círculos para as eleições regionais, bem como na experiência positiva que este sistema tem proporcionado em termos de unidade regional;

4 — Recomenda à Mesa da Assembleia que o teor desta resolução seja transmitido à Assembleia da República acompanhado do parecer da Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos.

Assembleia Regional dos Açores, Horta, 13 de Junho de 1978.

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, *José Adriano Borges de Carvalho*.

Requerimento

Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores. Excelência: O Grupo Parlamentar do PSD requer a V. Exa. que a apreciação da resolução sobre o Projecto de Lei no. 83/I da Assembleia da República, se faça segundo o processo especial de urgência previsto no art. 135 do Regimento e com dispensa do envio à Comissão para redacção final, nos termos da alínea c) do art. 136 do Regimento.

Horta, 13 de Junho de 1978.

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, *José Adriano Borges de Carvalho*.

Requerimento

Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores. Excelência: O Grupo Parlamentar do PSD requer a V. Exa. que a discussão e votação da resolução sobre o Projecto de Lei no. 83/I da Assembleia da República, tenha lugar na próxima reunião plenária desta Assembleia, de acordo com o disposto na parte final do art. 119 do Regimento.

Horta, 13 de Junho de 1978.

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, *José Adriano Borges de Carvalho*.

Correcções aos Diários da Assembleia Regional

Diário no. 50

Pág. 2 154, linhas 17 e 18 — onde se lê «providentes incorrecções, deve ler-se «provenientes de incorrecções»; última linha — onde se lê «erros na sua parte fundamental», deve ler-se «erros, a sua parte fundamental».

Diário no. 54

Pág. 2 240 — Nesta página foi omitida uma parte duma intervenção do Deputado Renato Moura, Presidente da Comissão Eventual para o Estudo do Alcoolismo, Droga, Pornografia e Prostituição, cuja fotocópia aqui vai junta, e que devia ter sido inserida entre as expressões «(Foi lido o preâmbulo)» e «Fez-se apenas a apresentação em termos gerais».

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, *José Adriano Borges de Carvalho*.

Cópia da Omissão acima referida

«Está posto portanto à consideração dos Parlamentares desta Câmara o relatório, pelo que a Comissão considera ter desempenhado a tarefa que lhe fora confiada.

Resta a possibilidade de se tomarem as iniciativas que forem julgadas oportunas, trabalho que não teria de competir à Comissão, como tal.

Não obstante isso, se se considerar o relatório razoável, parece que qualquer iniciativa se situará dentro das linhas gerais que no relatório se apontam, sendo de destacar as seguintes:

Para combater o alcoolismo, e numa perspectiva que o encare em todas as suas dimensões, há que procurar:

1 — Desenvolver cuidados imediatos dirigidos ao doente, isto é, fazer o diagnóstico e promover o tratamento adequado;

2 — Adoptar cuidados especiais, tendo como objectivo, conservar a saúde da população em geral, promovendo uma educação para melhor saúde, e utilizando meios específicos que visem a profilaxia do mal.

Numa perspectiva de Saúde Pública há que desenvolver a prevenção do alcoolismo sob três aspectos:

(*Ver último mapa*)

1 — Prevenção Primária — medidas individuais e colectivas que visem criar melhores condições de saúde e combater factores que possam influenciar desfavoravelmente aquela;

2 — Prevenção Secundária — promovendo meios que permitam efectuar um diagnóstico precoce e um tratamento imediato do doente alcoólico;

3 — Prevenção Terciária — impedindo a progressão da doença até uma fase irreversível da mesma utilizando todos os meios para uma melhor readaptação do doente tratado.

Desta forma, exerce-se prevenção do Alcoolismo:

a) a nível de «eclosão» da doença alcoólica;

b) a nível da sua «progressão»;

c) a nível «post-cura», apoiando os «tratados».

Dois aspectos ressaltam desde logo à nossa consideração na procura de soluções para este mal:

1 — Aspecto informativo — há necessidade de fornecer ao público (*por meio da rádio, televisão, cinema, impressos e publicações, palestras, reuniões, etc.*) dados concretos sobre o álcool, alcoolismo e alcoolização, verdadeiros e falsos conceitos sobre as bebidas alcoólicas, etc. Uma informação geral de sobriedade e moderação evitaria graves consequências do álcool sobre o indivíduo! ...

2 — Aspecto educativo — ensinar o que é o álcool e ensinar a beber sadamente, «despir» a população dos falsos conceitos consciencializando-a do problema, pode ser difícil mas sempre muito eficaz. Neste aspecto há que «sensibilizar» a sociedade para estes problemas e para a necessidade de diagnosticar e tratar precocemente o alcoolismo.

Na perspectiva da doença médico-social, a acção a desenvolver contra o alcoolismo (*não contra o álcool mas sim contra o seu abuso imoderado*) deverá assentar nos seguin-

tes pontos:

1 — Maior divulgação de conhecimentos básicos sobre alcoolismo e problemas afins à população em geral e de forma particular a:

a) Responsáveis pela execução;

b) Responsáveis pela legislação em relação a:

b') Regulamentação de venda e consumo de bebidas alcoólicas;

b'') Condições no trabalho, na condução rodoviária e noutros campos.

2 — Facilitar os meios de preparação qualificada aos elementos mais directamente responsáveis pela profilaxia e tratamento do alcoolismo.

3 — Promover uma planificação a nível regional de medidas para uma acção geral unificada, contra o alcoolismo.

4 — Obter um conhecimento mais profundo da dimensão do alcoolismo na Região alargando as investigações existentes às diferentes ilhas dos Açores e nos diversos níveis sócio-culturais.

5 — Criação de mais serviços especialmente na luta contra a doença alcoólica.

6 — Combater o alcoolismo, não combatendo o consumo moderado do álcool.

7 — Aliciar e promover o tratamento dos alcoólicos.

8 — Criação de sistemas de controle da publicidade às bebidas alcoólicas.

9 — Reestruturação das casas de repouso, criação de novas e de casas de recuperação alcoólica.

DROGA

Pelo que o relatório apresenta, facilmente se chega à conclusão que a toxicomania é uma doença de consequências nefastas que não pode ser ignorada pela sociedade e que esta não pode tomar uma atitude meramente passiva e moralista perante ela.

Só uma acção conjunta de autoridades, dos educadores do meio social poderá impedir que ela tome proporções alarmantes na Região, comprometendo o próprio futuro.

É parecer da Comissão Eventual, que as medidas a tomar terão de ser de três tipos, e que a complementaridade entre eles e a sua conjugação é a única forma de debelar ou prevenir o vício:

Medidas Legislativas — O problema põe-se não na inexistência de lei, mas na necessidade das autoridades actuarem.

Medidas Educacionais — A maior acção junto dos drogados não poderá ser repressiva, mas educacional.

Esse desafio é feito:

À Família — Sendo a instabilidade familiar uma das causas da droga, é necessária uma actuação nesse ambiente.

À Escola — É necessário que uma acção educativa sobre a droga se inicie, porque a actuação dos traficantes e propagandistas é grande nos estabelecimentos de ensino de certas zonas.

Aos Meios da Comunicação Social — Os órgãos de informação têm um papel preponderante na informação das pessoas, podendo dar um contributo válido na prevenção do vício.

Medidas Sociais — O modelo de comportamento de cada indivíduo é condicionado pelo contexto sócio-cultural

do meio onde está inserido. Sendo assim, uma actuação eficaz no meio social será uma forma de minimizar a influência da droga na nossa Região, desde que obedeça aos seguintes aspectos:

Sociais (*medidas que respondam aos anseios do extracto social mais sensível à droga*), Urbanismo (*evitar erros cometidos pela civilização do cimento e do ferro*) razão de viver (*não poderá ser apenas princípio filosófico de uns poucos privilegiados, nas realidades vivenciais para todos os homens*).

PORNOGRAFIA

Das grandes conclusões ressalta que a falta de educação sexual é causa preponderante do panorama que se verifica dum expansão pornográfica a variados níveis e que é simultaneamente fruto e causa de perturbação social.

Igualmente se verifica da parte dos elementos responsáveis uma aceitação passiva, e um alijar de responsabilidades de uns para outros em vez de uma tomada de atitudes responsáveis.

Aqui e além notam-se acções que se poderão considerar superficiais por não atacarem as causas base do fenómeno, nomeadamente no campo educativo.

Entre outras medidas, a Comissão destaca:

Medidas Educacionais — Da parte dos pais, das escolas, e de outros educadores laicos e religiosos, porque a grande maioria do público não tem a preparação básica necessária para estabelecer o limite entre o artístico e o pornográfico.

Medidas de ordem social — Como a criação de centros de diversão e culturais que preencham os tempos livres e despertem o interesse e o entusiasmo das pessoas nomeadamente dos jovens.

Facultação de literatura válida — Motivadora a opor como contrapeso à literatura pornográfica.

Aplicação das medidas legislativas — Existentes.

Responsabilização social colectiva — Como destaque para os pais e professores.

PROSTITUIÇÃO

Porém, como os nossos contactos se iniciavam para que era necessário uma eficiente educação sexual, que não podíamos aceitar os factos tais são sem buscar-lhes solução e que ela teria de ser encontrada. Sem os pôr à margem, opiniões que aliás vemos perfeitamente conformadas no apuramento total dos questionários, avançamos com algumas possíveis linhas de solução, sem deixar de referir que julgamos dever ter-se sempre presente que determinadas causas produzem certos efeitos que por sua vez são causa para novas consequências, entrando-se como que numa roda sem fim, ou num ciclo vicioso.

O exemplo é fundamental no processo que se quiser adoptar. E daí que o facto de a mulher reivindicar liberdades iguais às do homem, que nem a um nem a outro são lícitas, e delas usar, ao mesmo tempo que se queixa de ser explorada, redonda num contrasenso. O que parece caber à mulher é toda uma reformulação dessa sua luta, provada pelo exemplo e então sim terá o direito de exigir que o seu corpo não sirva de publicidade comercial ou de capa de revista, ou de enchentes de casas de espectáculos. Mas a dignificação da mulher cabe igualmente aos seus semelhantes do sexo oposto, — há quem afirme — nunca recusarem a opor-

tunidade. Esses que também parece não se lembrarem que igualmente mulheres são as suas esposas, as suas mães, as suas irmãs.

Mas nas atitudes faltas de cada qual, surge outra vontade de base. A educação eficiente. Que os pais não deram porque julgavam mal ou não sabiam, que os professores julgaram não lhes competir ou recearam dar temendo consequentes críticas, ou que os próprios nunca souberam ou nunca quiseram procurar.

Nos liceus não se pode ensinar somente matemática e francês e nas aulas de moral rezas, aceitando uma atitude conformista que depois «há-de ser o que Deus quiser».

As famílias têm de se formar e essa formação não pode assentar apenas numa planificação de receitas e despesas e num conhecimento dos preceitos decorados da respectiva religião. Nesse campo assumem papel importante os casais experientes e formados, tanto melhor se forem pais progressistas, não se entendendo como tal os derrotistas.

É porque em tal degradação de tudo, até as palavras perderam a sua força de comunicação e tornaram-se coisas que nunca foram, nem etimológica nem historicamente.

Não parece necessário pretenderem-se pais que não deixem os filhos sair de casa de noite ou de dia. O que é preciso é que os saibam preparar para isso.

E se é prostituta à força para o marido ou o pai viverem à sombra, há que empreender acções de detecção e tomar medidas. Há que ver a actuar equipas de assistência social e rural. Há que punir responsáveis pela degradação. Há que montar casas de recuperação donde não saiam complexadas, mas há que evitar que posteriormente a sociedade as complexe. Há que criar centros de interesse que ocupem as pessoas ao mesmo tempo que as formam.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:»
